



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 682/2017

Birigui, 26 de junho de 2017

ASSUNTO: VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº 50/2.017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao acusar o recebimento do Ofício nº 386/2.017 de Vossa Excelência, encaminhando para os devidos fins, o Autógrafo nº 70/XVII de autoria de Vereador, oriundo do PROJETO DE LEI Nº 50/2.017, que "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO EM JANELAS E SACADAS DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS NOVOS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", comunicamos que de acordo com o que nos é facultado pelo art. 46 e seu § 1º, da Lei Orgânica do Município, VETAMOS TOTALMENTE o respectivo Projeto de Lei, em face das seguintes ponderações:

considerando que em data de 9 de fevereiro de 2.011, foi sancionada a LEI Nº 5.367, que "ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO NOS EDIFÍCIOS VERTICAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (doc. anexo), com fins de obrigar os empreendedores de edifícios verticais destinados a residências, quando da entrega das chaves, a colocarem redes de proteção nas varandas, sacadas e janelas de cada unidade autônoma, certificadas pelo INMETRO.

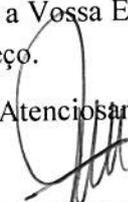
considerando ter acontecido equívoco na feitura de tal propositura;

considerando que no mencionado Autógrafo, encaminhado a este Executivo Municipal não foi inserido artigo reportando-se à revogação da citada Lei de denominação em tela.

Assim, solicitamos aos Nobres Vereadores, especialmente ao autor da proposição, a sua compreensão para nossa decisão e, após, o acolhimento do veto aposto e ora comunicado

No ensejo renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROT:0000002228/2017 27/06/2017 13:10